



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.615, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção a natureza da despesa 3.3.67.00.00 e sua despesa correspondente, na Lei nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 9.511.088,06 (nove milhões, quinhentos e onze mil, oitenta e oito reais e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.67.00.00/660
Fonte: 15 - Destinação: 1.751.7000
Valor: R\$ 9.511.088,06

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/420
Fonte: 15 - Destinação: 1.751.7000
Valor: R\$ 9.511.088,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Legislativa



Prefeitura de Itajaí, 1º de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município